

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

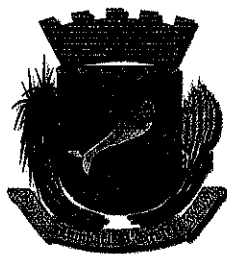
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 007/2025/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1048690-9, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 926.629.271-00, residente e Francisco Moreira Neto, Centro, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva Nilva Manea de Araujo que se encontra de Licença Saúde por tempo indeterminado de acordo com a Portaria nº 101/2022. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 47.871,17 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 3.242,89 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove reais), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.632,70 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.933,98 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que complementa as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO
CPF: 926.629.271-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª -
GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às
09h45m**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 10/02/2025 às 09:42.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

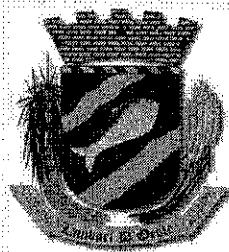
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 007/2025/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **A CONTRATADA** trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Nilva Manea de Araujo** que se encontra de Licença Saúde por tempo indeterminado de acordo com a Portaria nº 101/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9263-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-007-2025-smap-pmldo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 0007/UCCI/2025

UCCI/MT

Fls.: _____

Rub.: _____

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: fevereiro/2025

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

1. DO PARECER

1.1 - Da Analise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

1.2 Após análise do ato de admissão da a Sr.^a GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1048690-9, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 926.629.271-00, nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva Nilva Manea de Araujo que se encontra de Licença Saúde por tempo indeterminado de acordo com a Portaria nº 101/2022. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações:			

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.go.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

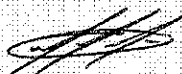
- Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de **Educação**, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.


DUILHO RABELO BOASCIVIS

Auditor Público Interno

Portaria Nº 112/2022

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de **Administração** e Planejamento, para conhecimento.


Assinatura do Responsável

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Declaração de Bens e Renda

Girlane Calassara Galacio Toro, abaixo
assinado, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº
1048690-9 SSP/____ e CPF/MF nº. 926.629.271-00

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - casa, no valor de R\$ 300.000,00
02 - Bis 110, no valor de R\$ 12.000,00
03 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

LAMBARI D' OESTE, MT, 10/2 2025.

Girlane E. Galacio Toro
Assinatura

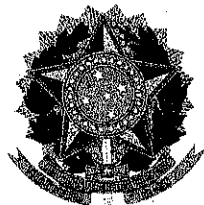
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, Girlane Calassara Galácio Toro
abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 104 8690-9
Inscrito(a) no CPF nº 926.629.271-00, declaro para o fim específico, que
NÃO ACUMULO CARGOS, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas
situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

LAMBARI D' OESTE MT, _____ / Fevereiro / 2025

Girlane C. Galácio Toro.
ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO**

Inscrição: **0178 4824 1856**

Zona: 052 Seção: 0039

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 29/11/1979

Domicílio desde: 18/03/2004

Filiação: - GENECI CALASSARA GALACIO
- JOSE SILVA GALACIO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 19:27 em 10/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

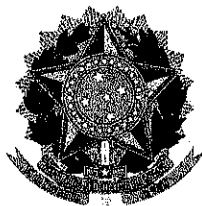
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZOGA.G7OR.IJPU.Q/KB



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO**

Inscrição: **0178 4824 1856**

Zona: 052 Seção: 0039

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 29/11/1979

Domicílio desde: 18/03/2004

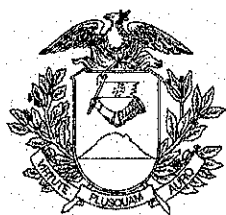
Filiação: - GENECI CALASSARA GALACIO
- JOSE SILVA GALACIO

Certidão emitida às 19:28 em 10/02/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FNVS.LJO5.BUNA.B7IY



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO**, filho(a) de JOSE SILVA GALACIO (Pai) e GENECI CALASSARA GALACIO (Mãe), nascido(a) aos 29/11/1979, brasileiro(a), natural de RIO BRANCO/MT, documento de identificação RG 1048690-9 SSP/MT, CPF 926.629.271-00.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.35237
Código de Segurança: BU3C627647
Data/Hora emissão: 11/02/2025 10:27